



# Prefeitura Municipal de Arcos

Estado de Minas Gerais

Rua Getúlio Vargas, 228 - Centro - Cep 35568 000 Fone (37) 3359-7900  
CGC: 18.306.682/0001-50 - Email: arcosprefeitura@arcos.mg.gov.br

## DECRETO MUNICIPAL nº 5.998 – 03/08/2021

### DISPÕE SOBRE SUPLEMENTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

O Prefeito Municipal de Arcos, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e, tendo em vista a autorização contida na Lei Municipal Complementar nº 053, de 12/07/2021,

#### DECRETA:

Art. 1º - Ficam abertos às dotações especificadas neste Decreto, de acordo com os valores e as unidades orçamentárias nele indicadas, os seguintes créditos suplementares:

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

02.04.04.122.9008.2.313.000.3.3.90.30 .....	R\$10.000,00
02.04.04.122.9008.2.313.000.3.3.90.39 .....	R\$10.000,00
Sub-total .....	R\$20.000,00

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

02.08.04.122.9019.2.325.000.3.3.90.30 .....	R\$ 5.000,00
---	--------------

#### FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

02.10.08.122.9028.2.441.000.3.3.90.32 .....	R\$38.353,00
02.10.08.243.9022.2.399.000.3.3.90.30 .....	R\$ 5.000,00
02.10.08.244.9022.2.400.000.3.3.90.30 .....	R\$ 5.000,00
Sub-total .....	R\$48.353,00

**TOTAL: .....** R\$73.353,00

Art. 2º - Constitui recurso à abertura do crédito mencionado neste Decreto, o excesso de arrecadação no valor de R\$73.353,00 (setenta e três mil, trezentos e cinquenta e três reais).



# Prefeitura Municipal de Arcos

Estado de Minas Gerais

Rua Getúlio Vargas, 228 - Centro - Cep 36588-000 Fone (37) 3359-7900  
CGC: 18.306.862/0001-50 . Email: arcosprefeitura@arcos.mg.gov.br

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Arcos, 03 de agosto de 2021.

  
CLAUDENIR JOSÉ DE MELO  
Prefeito Municipal



**Prefeitura Municipal de Arcos**  
Estado de Minas Gerais

Rua Getúlio Vargas, 228 - Centro - Cep 35588-000 Fone (37) 3359-7900  
CGC: 18.308.662/0001-50 - Email: arcosprefeitura@arcos.mg.gov.br

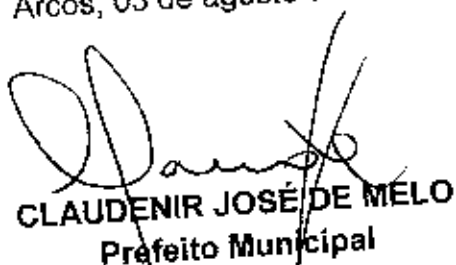
**CERTIDÃO**

O Prefeito Municipal de Arcos, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, certifica, para efeito do que determina a Lei Complementar nº 101, que:

- A) A suplementação prevista no Decreto nº 5.998 de 03/08/2021 está de acordo com o que determina a Lei Municipal Complementar nº 053/2021.
- B) Não houve expansão da despesa pública, não havendo aumento do orçamento aprovado para o exercício.
- C) A suplementação prevista no Decreto não provocou aumento de despesa pública e que tem adequação orçamentária e financeira.

Por ser verdade, firmo o presente.

Arcos, 03 de agosto de 2021.

  
CLAUDENIR JOSÉ DE MELO  
Prefeito Municipal